12

RESOLUÇÃO N° 004/2005

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3° DO ARTIGO 60 DA RESOLUÇÃO N° 704 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA".

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° O parágrafo 3° do artigo 60 da Resolução n° 704/1999 que passará a ter a seguinte redação:

"Art 60 ...

§ 3° Os servidores nomeados para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão (CPC) Símbolo-CCL, no ato da posse, bem como quando de seu afastamento, terão de prestar declaração de seus bens, bem como de seus cônjuges, quando pelo regime do casamento os bens do casal comunicarem-se, contendo os respectivos valores, ambas transcritas em livro próprio da Secretaria Geral da Câmara, para conhecimento público, caso necessário, e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Varginha."

Art 2° A alteração estabelecida no artigo anterior produzirá seu efeito ainda no corrente exercício, devendo todos os servidores abrangidos pela presente Resolução, entregar suas respectivas declarações de bens na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo máximo de até 30 dias após a publicação desta Resolução.

13

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 05 de outubro de 2005; 122° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MERYVONE MANSUR BÍSCARO
Presidente

LEONARDO VINHAS CIACCI
Secretário